RESOLUÇÃO Nº 004, DE 19 DE MAIO 2023

CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –, BEM COMO DE IDENTIFICADOR "AD HOC", DE GESTOR DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, DE BRIGADISTA E DE CHEFE DA BRIGADA; CRIA VAGA NO CARGO DE CONTADOR; ALTERA OS ANEXOS I E III, BEM COMO ACRESCENTA O CAPÍTULO IV-A E OS ANEXOS V E VI, À RESOLUÇÃO Nº 08, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, CRIANDO E EXTINGUINDO VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Ficam criadas funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos dos artigos 139 e 140 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete – Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956 –, pelo desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º – Ficam criadas funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos dos artigos 139 e 140 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete – Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956 –, pelo desempenho da função de Identificador "ad hoc" no Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC.

Art. 3º – Fica criada função gratificada no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos dos artigos 139 e 140 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete – Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956 –, pelo desempenho da função de Gestor de Publicações Oficiais.

Art. 4º – Ficam criadas funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos dos artigos 139 e 140 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete – Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956 –, pelo desempenho da função de membro da Comissão de Brigada de Incêndio.

Art. 5º – Fica criada 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme disposto na Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994.

Art. 6º – A Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a viger acrescida do Capítulo IV-A, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV-A
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 12-A – As funções gratificadas instituídas no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos dos artigos 139 e 140 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete – Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956 –, são as constantes do Anexo V desta Resolução.

Art. 12-B – As descrições das responsabilidades decorrentes do desempenho das funções gratificadas, bem como os requisitos para a sua designação, são os constantes do Anexo VI desta Resolução."

Art. 7º – O art. 29 da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a viger acrescido dos incisos V e VI, com as seguintes redações:

"Art. 29 – .....
(...)
V – ANEXO V – Funções Gratificadas;
VI – ANEXO VI – Descrição Detalhada das Funções Gratificadas."

Art. 8º – O Anexo I da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a viger com a seguinte redação:

"ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE
CPE-01	Copeiro	03	EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CPE-02	Vigia*	04	EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CPE-03	Contínuo*	02	EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CPE-04	Agente Legislativo	07	EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CPE-05	Assistente Parlamentar	08	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO
CPE-06	Assistente Tesoureiro	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO
CPE-07	Contador	02	ES – ENSINO SUPERIOR
CPE-09	Motorista	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO
CPE-10	Analista de Sistemas	01	ES – ENSINO SUPERIOR
CPE-11	Bibliotecário	01	ES – ENSINO SUPERIOR
CPE-12	Analista Jurídico	02	ES – ENSINO SUPERIOR

***Cargos em extinção, conforme Resolução nº 004, de 19 de dezembro de 2012."**

Art. 9º – O Anexo III da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a viger com a seguinte alteração em sua redação:

"ANEXO III

(...)

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 07	CONTADOR	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
1 – comprovante de conclusão do curso superior de Ciências Contábeis;
2 – treinamento específico na área de contabilidade pública;
3 – registro em Conselho Regional de Contabilidade
4 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
5 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:
30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Compreende a organização e execução de serviços de contabilidade em geral, principalmente, no que tange à contabilidade pública e a gestão responsável dos recursos públicos, inclusive, os decorrentes da gestão de recursos humanos supervisionadas, coordenadas e promovidas pela Diretoria-Geral da Câmara.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:
1 – analisar relatórios e demonstrativos contábeis da Câmara, supervisionar atividades de contabilização, elaborar balanço, balancete e outros demonstrativos financeiros;
2 – supervisionar a classificação e preparação dos registros contábeis conforme documentação recebida, para posterior processamento;
3 – determinar o empenho das despesas do Legislativo;
4 – supervisionar e orientar serviços de arquivamento ativo e inativo da área;
5 – promover, orientar e supervisionar balancetes mensais analíticos e sintéticos, mediante processamento da contabilização;
6 – estudar e promover a atualização do Plano de Contas conforme legislação vigente;
7 – elaborar demonstrativos de resultados de balancetes mensais;
8 – promover, orientar e supervisionar balanço anual e respectivos demonstrativos financeiros;
9 – elaborar relatórios periódicos, para fornecimento de subsídios à decisão de superiores hierárquicos;
10 – coordenar o registro e o controle do patrimônio;
11 – realizar a gestão do controle de ponto da jornada dos servidores, compreendendo os cálculos de horas, o tratamento de ponto, os apontamentos (total de horas extras, total de faltas, total de atrasos, etc.) e o fechamento da folha de ponto;
12 – realizar a gestão de férias dos servidores, compreendendo o pagamento dos valores referentes às férias, o cálculo dos dias que os servidores possuem de direito ao descanso e possíveis descontos, bem como os cuidados para não perder o prazo de férias vencidas, evitando assim os passivos trabalhistas;
13 – coordenar a elaboração de cálculos às folhas de pagamento de Vereadores e servidores;
14 – realizar análise contábil e elaborar pareceres;
15 – atender auditorias externas, fornecendo informações sobre documentos e movimento contábil;

16 – coordenar a prestação de assistência técnica às unidades organizacionais da Câmara Municipal que realizem atividades contábeis e financeiras;
17 – elaborar ou participar da elaboração de orçamentos correspondentes a planos, programas e projetos anuais e plurianuais da Câmara Municipal;
18 – elaborar relatórios ou demonstrativos de acompanhamento físico-financeiro da programação anual e plurianual da Câmara Municipal;
19 – elaborar estudos de impacto orçamentário-financeiro das proposições de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara;
20 – realizar o controle da execução orçamentária dos recursos repassados pelo Poder Executivo;
21 – assessorar órgãos e entidades, que utilizem recursos administrativos pela Instituição, bem como suas unidades organizacionais, em assuntos referentes a orçamento;
22 – controlar e conferir documentos financeiros, assistindo-os em conjunto com o Presidente da Câmara;
23 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
24 – Operador de Microcomputador.
(...)"

Art. 10 – A Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a viger acrescida do Anexo V, com a seguinte redação:

"ANEXO V
FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO	FUNÇÃO	QUANTIDADE
FG-01	Agente de Contratação	1
FG-02	Pregoeiro	1
FG-03	Membro de Comissão de Preparação	3
FG-04	Membro de Equipe de Apoio	3
FG-05	Membro de Comissão de Contratação	3
FG-06	Gestor de Contratos	3
FG-07	Fiscal de Contratos	6
FG-08	Identificador "ad hoc"	8
FG-09	Gestor de Publicações Oficiais	1
FG-10	Brigadista	2
FG-11	Chefe da Brigada	1"

Art. 11 – A Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a viger acrescida do Anexo VI, com a seguinte redação:

"ANEXO VI
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
FG – 01	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:
1 – ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

2 – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e;
3 – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

DESCRIÇÃO:
Compreende a tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, exceto na modalidade pregão, dando impulso ao procedimento licitatório e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive, nos casos de contratação direta por meio de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
FG – 02	PREGOEIRO

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:
1 – ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;
2 – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e;
3 – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

DESCRIÇÃO:
Compreende a tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, na modalidade pregão, dando impulso ao procedimento licitatório e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
FG – 03	MEMBRO DE COMISSÃO DE PREPARAÇÃO

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:
1 – ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;
2 – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e;
3 – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

DESCRIÇÃO:

Compreende a responsabilidade pela fase preparatória do processo licitatório, que é caracterizada pelo planejamento, devendo abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme passos enumerados pelo art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como regulamento desta no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
FG – 04	MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:
1 – ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;
2 – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e;
3 – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

DESCRIÇÃO:
Compreende o auxílio ao Agente de Contratação, ou no caso da modalidade pregão, ao Pregoeiro, no desempenho de suas funções essenciais, observado o regulamento no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
FG – 05	MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:
1 – ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;
2 – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e;
3 – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

DESCRIÇÃO:
Compreende a substituição do Agente de Contratação em licitação que envolva bens ou serviços especiais, conforme faculta o §2º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, observado, ainda, o regulamento desta no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
FG – 06	GESTOR DE CONTRATOS

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:
1 – ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;
2 – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e;
3 – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

DESCRIÇÃO:
Compreende a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme regulamento no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
FG – 07	FISCAL DE CONTRATOS

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:
1 – ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;
2 – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e;
3 – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
DESCRIÇÃO:
Compreende o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, bem como compreende o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme regulamento no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
FG – 08	IDENTIFICADOR "AD HOC"

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:
1 – ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete; e;
2 – possuir capacitação técnica certificada pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

DESCRIÇÃO:
Compreende a coleta e classificação das digitais datiloscópicas para complementar a identificação civil, bem como a operação em sistemas disponibilizados pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por meio do acesso à pesquisa no sistema da PRODEMGE, com vistas à confecção e emissão da Carteira de Identidade.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
FG – 9	GESTOR DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:
1 – ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete; e;
2 – ter formação superior compatível com produção textual, redação, edição, editoração e revisão.

DESCRIÇÃO:
Compreende a gestão da produção das informações oficiais da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, por meio dos veículos oficiais, tanto o Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo Municipal, quanto dos demais entes federados, além do sítio oficial da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e redes sociais do órgão.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
FG – 10	BRIGADISTA

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:
1 – ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete; e;
2 – possuir treinamento e capacitação para atuar na prevenção, abandono de edificação, combate a princípio de incêndios e prestação de primeiros socorros.

DESCRIÇÃO:
Compreende a atuação de forma preventiva, bem como extraordinária, no combate a princípio de incêndios, abandono da edificação e prestação de primeiros socorros, possuindo atuação restrita aos limites da edificação da sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do regulamento de sua Comissão de Brigada de Incêndio.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
FG – 11	CHEFE DA BRIGADA

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

1 – ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete; e;
2 – possuir treinamento e capacitação para atuar na prevenção, abandono de edificação, combate a princípio de incêndios e prestação de primeiros socorros.

DESCRIÇÃO:
Compreende a coordenação da Comissão de Brigada de Incêndio na atuação preventiva, bem como extraordinária, no combate a princípio de incêndios, abandono da edificação e prestação de primeiros socorros, possuindo atuação restrita aos limites da edificação da sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do respectivo regulamento."

Art. 12 – As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 13 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -